



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 /

REFERENTE: *Preço Presencial 03/2017*

Aquisição de Livro: 5.500 a 5.10

Abertura: 15/3/2017

000	R\$ 47.550,00
103	R\$ 8.000,00
125	R\$ 12.370,00
TOTAL R\$	67.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de Março de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAVID CRESPO SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 23.814.770/001-73, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para a atividade de loteamento de imóvel Urbano, no Lote A3 com área de 119.660, 35 m², constante da matrícula 22103, livro 02 do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santo Antonio da Platina/PR, Santo Antonio da Platina, 08 de março de 2017.

Lucilena Benites torna público que irá requerer ao IAP, a licença prévia para ampliação dos aviários de matrizes de produção de ovos a ser implantados na Rodovia Pr 436, km 65, Abatiá, Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2017, menor preço por item.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, S500 FORNECIDO DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO: Valor total máximo de 852.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 16/03/2017.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 16/03/2017.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/03/2017 às 09h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 07 de março de 2017.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
Preqoeiro/Portaria 011/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Ana Paula Ovçar Vargas sob CPF nº 010.152.099-98, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para atividade de Avicultura de Corte, a ser implantada no Sítio São Paulo, Bairro Colônia São Miguel, Município de Joaquim Távora – PR.

Lucilena Benites torna público que irá requerer ao IAP, a licença prévia para ampliação dos aviários de matrizes de produção de ovos a ser implantados na Rodovia Pr 436, km 65, Abatiá, Pr.

www. TRIBUNA DO VALE .com.br

informação no tempo certo!

**O JORNAL MAIS LIDO AGORA
TAMBÉM É O MAIS ACESSADO.**



Acesse, assine, anuncie!
(43) 3534-4114

...a previsão é que a obra seja concluída até o fim de maio e que as aulas sejam retomadas logo após as férias de inverno. Segundo a chefe do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Jacarezinho, Magda Cristina Souza, a empresa vencedora da licitação é a Di Bianco Engenharia de Santo Antonio da Platina. "É uma empresa muito comprometida", destacou Magda salientando que a proximidade entre as cidades ajuda no andamento dos trabalhos.

Ainda conforme a chefe do NRE de Jacarezinho o contrato foi assinado em dezembro e as obras tiveram início em janeiro. "Eles tem 150 dias para concluir", frisou Magda. O valor inicial cotado para a reforma foi de R\$ 368.850,51 mil, mas deverá haver ainda um aditivo no contrato. "Nós vamos fazer um aditivo por causa da parte elétrica que não consta no contrato. Quando a obra foi retomada é que deu para ver que a fiação estava deteriorada", contou. "Esperamos que as aulas voltem já a partir do segundo semestre", disse.

Ao todo a equipe responsável pela reforma é formada por cerca de seis profissionais.

Serão executados os serviços de forro, caixa

SÚMULA

Ana Paula Ovçar Vargas sob CPF nº 010.152.099-98, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para atividade de Avicultura de Corte, a ser implantada no Sítio São Paulo, Bairro Colônia São Miguel, Município de Joaquim Távora – PR.

Declaramos para devidos fins o Sr. **Marques Mantovani**, da Fazenda de Santo Antonio da Platina-PR, INCR: 712.183.010.04. Com essa publicação fica sem efeito a publicação nº 07/03/2017 de **Maria Terezinha Marques** Me

Edição 3310 02/03/17 pág. A-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

02
7

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor solicitante: SETOR ADMINISTRATIVO

Gestor Responsável: CRISTIANO FERNANDES TROINA

Objeto com descrição detalhada, acompanhado de no mínimo 03 orçamentos e média de preços: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Justificativa para a aquisição - DE GRANDE NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

175.000 LITROS DE DIESEL S500
115.000 LITROS DE DIESEL S10

MÉDIA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

175.000 - LITROS DE DIESEL S500 - VALOR DA MÉDIA POR LITRO R\$ 2,90
VALOR TOTAL R\$ 507.500,00

115.000 - LITROS DE DIESEL S10 - VALOR DA MÉDIA POR LITRO R\$ 3,00
VALOR TOTAL R\$ 345.000,00

Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002:

Parecer contábil assinado pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva - LRF LC101/100 Art. 16 em especial:

Condições de recebimento do objeto - (onde e por quem será recebido): AILSON JOSÉ DUTRA (RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS)

Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 15 dias após emissão da requisição de compra, e emissão da nota fiscal

Amostras de produtos (se achar necessário) - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Nesta caso, não há apresentação de amostras.

Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: CRISTIANO FERNANDES TROINA

Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não há.

Local e data: Barra do Jacaré PR, em 05 de JANEIRO de 2017.

Obs:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos acompanhados da planilha de preços médios.
- O não preenchimento correto deste formulário, acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

CRISTIANO FERNANDES TROINA

03
2

PEDIDO DE COTAÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Diesel S500 Litro: R\$ 2,89

Diesel S10 Litro: R\$ 2,99

Empresa: VMC - Comércio de Combustível Ltda.

CNPJ: 72.074.016/0001-50

Data: 05/04/2017.


72.074.016/0001-50
V M C COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.
RODOVIA BR 369 - KM 34 - Nº 1.800
CEP 85.380-000 - ANDARAÉ - PR

04
3

PEDIDO DE COTAÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Diesel S500 Litro: R\$ 2,89

Diesel S10 Litro: R\$ 2,99

Empresa: ZANONI & COLETI LTDA

CNPJ: 23.883.405/0001-10

Data: 05/01/17



23.883.405/0001-10
ZANONI & COLETI
LTDA.
Av. Major Barbosa Ferraz Jr., 2040
CEP 86380-000 - ANDARA - PR

05
2

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE/PR

Diesel S10 R\$ 3,00

Diesel S500: R\$ 2.90

Empresa: Comercio Comb. Zecov Ltda

CNPJ: 797130200001-60

Data: 5/11/17

COMERCIO DE COMBUSTÍVEL
BARRA DO JACARÉ LTDA
RUA Rui Barbosa, 575
BARRA DO JACARÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

06
3

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor De Licitação

Data: 15/02/2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração da minuta de edital de licitação, da minuta do contrato e demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Contábil

Assunto: Pedido de Parecer Contábil

Data: 05/01/2017

Prezado Senhores:

Solicitamos por meio deste parecer contábil para processo licitatório, cuja o qual tem por objeto fornecimento de combustível para frota municipal.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Protocolado em: 05/01/2017
Em: 05/01/2017



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto : Aquisição de combustíveis para frota municipal.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis, para aquisição de combustíveis para frota municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02-001 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.00032-003 – MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	27.000,00	00140	00.000

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

03-001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.00042-014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	125.575,45	00520	00.000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00062-038 – AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	10.000,00	01600	00.000
02	Material de Consumo	200.000,00	01610	00.303

06 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

06-003 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.00052.064 – MANUTENÇÃO DA A.C.C.A

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	70.000,00	03090	00.000

08.243.00056.066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.000,00	03260	00.000

08.244.00052.069 – MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	5.000,00	03410	00.000

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**07-01 – DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.606.0010.2078 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MÁQUINÁRIOS

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	230.000,00	03790	00.000
02	Material de Consumo	18.800,00	03800	00.504
03	Material de Consumo	12.772,00	03810	00.510
04	Material de Consumo	82.195,00	03820	00.511
05	Material de Consumo	45.240,00	03830	00.512
06	Material de Consumo	2.376,00	03840	00.703

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**08-01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0009.2085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	16.200,00	04140	00.000
02	Material de Consumo	5.000,00	04150	00.511

08-02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0009.2092 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	10.000,00	04430	00.000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**09-01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.6105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	20.000,00	05120	00.000
02	Material de Consumo	67.500,00	05130	00.103
03	Material de Consumo	10.000,00	05140	00.104

12.361.0007.6106- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 122

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	32.300,00	05210	00.122

12.361.0007.6094 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 125

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	49.400,00	05230	00.125



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

12.361.0007.2111 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	80.000,00	05380	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de janeiro de 2017.


LUCAS NASCIMENTO
Contador


DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 09 /2017.

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta de Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial 02/2017, a qual tem por objeto a aquisição de combustível Diesel S-10 e S-500

DO: SETOR JURÍDICO

AO: SETOR DE LICITAÇÃO

Constam da presente solicitação ao Executivo Municipal, contendo a especificação do objeto da presente licitação, pesquisa de mercado, descrição correta do produto e o parecer do setor de contabilidade informando sobre a disponibilidade do recurso.

A Lei n.10.520/02 estabelece no artigo 1º, a possibilidade se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adéqua ao procedimento em questão.

Em análise aos autos, após o parecer contábil, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, e pela Lei n.º 10.520/02 e complementações, estando apta para ser executada, após ordem de serviço do Executivo.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, em 15/02/2017.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Assessor Jurídico
OAB/PR Nº 19.108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

12
3

Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Pregão

Data: 16/02/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a LICITAÇÃO PREGÃO sob o nº 02/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E S-500 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

13
3

PORTARIA n.º. 011/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1.º. Fica nomeado o Servidor Municipal NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, RG. 9.438.090-1 SESP/PR e CPF-066.654.789-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3.º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): AILSON JOSÉ DUTRA, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.
- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): ADENILSON SILVA, RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF- 438.471.459-91.

Art. 4.º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 5.º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a portaria 113/2016 e as disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

14
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2017, menor preço por item.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, S500 FORNECIDO DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR MÁXIMO: Valor total máximo de 852.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 16/03/2017.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 16/03/2017.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/03/2017 às 09h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 07 de março de 2017.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta

Pregoeiro/Portaria 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

16
3

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 3/2017 do tipo Menor Preço por itens.

A Comissão de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, nomeada através da Portarias nº. 011/2017, no uso legal de suas atribuições, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, **que em 16/03/2017, às 09:00horas**, se reunirá com o objetivo de abertura e julgamentos da Licitação Pregão Presencial 3/2017, objetivando Registrar Preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, S500 para frota municipal, conforme especificações, quantidades constante do Anexo I, deste Edital.

1.0. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, S500 FORNECIDO DIRETAMENTE NOS RESERVATÓRIOS INSTALADOS NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1.2. Quando o objeto da licitação se tratar de aquisição de materiais ou produtos:

- a) Havendo dúvidas com relação a qualidade de um determinado produto, o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação, solicitará para que seja apresentado a amostra do produto questionado, dentro de um prazo de 48 horas, para conferência de linha e qualidade.
- b) Sendo solicitado, a proponente vencedora deverá deixar as amostras exigidas no item 1.2., junto a licitante, para fins de conferências dos produtos quando de suas respectivas entregas.
- c) Quando solicitado, e havendo a não apresentação da amostra do produto cotado, poderá ocorrer a desclassificação da proponente, no item questionado.
- d) A proponente vencedora, deverá apresentar seus produtos ao responsável, para conferência no Setor de Compras, com inteira responsabilidade, devendo respeitar o cronograma de prazos, quantidade solicitada e entrega, com a devida apresentação das Notas Fiscais e certidões negativas de INSS e FGTS, atualizadas.
- e) A proponente vencedora deverá fornecer em consignação os reservatórios e bombas de abastecimento, (10.000 litros para S-500 e 5.000 litros para S-10), efetuar a entrega dentro do prazo estipulado, mediante a solicitação de compras, independente do seu quantitativo sem onerar custos com frete ou qualquer tipo de acréscimos sobre o valor licitado.

2.0. QUANTO AOS PRODUTOS:

- 2.1. Os produtos deverão ser de primeira linha e qualidade.
- 2.2. As marcas dos produtos deverão constar das propostas de preços.
- 2.3. Os produtos deverão constar seus prazos de validade ou Certificados de Garantia.
- 2.4. Para verificação do quesito qualidade, caso seja exigida pela Comissão de Pregoeiro, a proponente deverá apresentar a amostra dos produtos, no prazo de 48 horas.

3.0. DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido neste edital como preço máximo, para o atendimento do seu objeto **valor total máximo de 852.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.
- 3.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que ultrapassarem o valor máximo unitário fixado para cada item, ainda que a licitação seja de forma global

17
9

0.4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1. O licitante deverá até as 09:00 horas do dia 16/03/2017, entregar no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa nº 96, Bairro Centro, os seus Envelopes 01 e 02, contendo Proposta de Preços e Habilitação, respectivamente, em envelopes separados, contendo nas suas partes externas o nome do proponente e endereço, número da licitação dia e hora da abertura dos envelopes.

5.0. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter:
- a) A proposta de preço, que deverá ser redigida de forma impressa ou datilografada, detalhada, sem emendas ou rasuras, em duas vias, não podendo ser manuscrita, as em seu final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal proponente.
 - b) Valor unitário, não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada item, ainda que a forma de avaliação seja global;
 - c) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados da entrega da proposta.
- 6.0. Será classificada a proponente que apresentar o menor valor por itens ou global por lote dependendo do tipo de avaliação constante neste edital.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No envelope nº. 02 HABILITAÇÃO para pessoa jurídica, deverá conter:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou cópia autenticada);
 - b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
 - c) Certidão Negativa de Débito perante o FGTS;
 - d) Certidões Negativa de Débito perante as Fazendas: da Receita Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
 - e) Declaração de idoneidade
 - f) Licença Sanitária, fornecida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do município da proponente.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 7.2. Será considerada inabilitada a proponente que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar Balanco patrimonial completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício

social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.0. Faz parte deste edital como documentação de habilitação:

a) Declaração de Fatos Supervenientes impeditivos de participar em processos de licitação.

b) Certidão de Regularidade ou Autorização de Funcionamento junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comércio e distribuição de combustíveis.

9.0. Fazem também parte deste edital, não como item de habilitação as seguintes documentações:

a) Carta de credenciamento (apresentar com documento de identidade antes da abertura dos envelopes)

b) Declaração de Renúncia

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos elencados nos quesitos 5.0 ao 8.0, do edital.

10.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação das propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3. A proposta considerada aceitável será analisada pela Comissão, que fará a classificação, considerando-se o menor preço apresentado.

10.4. No caso de empate, será observado o que determina a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, persistindo, ocorrerá sorteio (cara ou coroa) no decorrer do certame, na presença dos membros da comissão e representantes presentes.

11.0. - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será do tipo "**Menor Preço**".

11.1.1. As empresas deverão observar o valor estimado conforme documento anexado com a proposta.

11.1.2. As propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

11.2.3. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: **Menor Preço e a observância da qualidade dos produtos ofertados mediante apresentação de amostras, dentro de 48 horas, caso seja exigida pela Comissão de Pregoeiro.**

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Se houver igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, após a aplicação do critério e fatores de julgamento, a Comissão de Licitação procederá ao desempate de conformidade com o artigo 45, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006.

11.5. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Pregoeiro, que fará a classificação.

11.6. Quando todas empresas proponentes forem declaradas como inabilitada, ou todas as propostas forem desclassificadas a administração municipal através do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação poderá fixar um prazo de até 08 dias para apresentação de novos documentos de habilitação ou propostas de preços, das causas referidas neste item, facultada no caso de licitação convite a redução deste prazo para 03 dias úteis.

19
3

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcrito em ata, e decorrido o prazo recursal, o processo licitatório será adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação, ocasião em que a proponente vencedora será convidada para assinar o contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. As despesas para aquisição do objeto da Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	520	03.001.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1600	05.001.10.301.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1610	05.001.10.301.0006.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3790	07.001.20.606.0010.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3800	07.001.20.606.0010.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3810	07.001.20.606.0010.2078	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3820	07.001.20.606.0010.2078	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3830	07.001.20.606.0010.2078	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3840	07.001.20.606.0010.2078	703	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4140	08.001.15.452.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4150	08.001.15.452.0009.2085	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4430	08.002.15.452.0009.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5120	09.001.12.361.0007.6105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5130	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5140	09.001.12.361.0007.6105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5210	09.001.12.361.0007.6106	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5230	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5380	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após apresentação da nota fiscal, contados da emissão do atestado de recebimento na Nota Fiscal de entrega do produto, bem como do atendimento a todas as exigências e condições deste Edital.

14.2. As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.nofiscal@gmail.com

15.0. DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PROPONENTES

15.1. Assumir integral responsabilidade de entregar o bem adquirido nas datas previstas, com garantia e não causando ônus para a Prefeitura Municipal.

15.2. Assumir os encargos, transportes dos materiais até a sede do município.

15.3. CLAUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal, reserva-se no direito de aceitar a melhor proposta ou recusar, no todo ou em parte, sem que caiba de sua decisão reclamação ou indenização de qualquer espécie por parte da proponente.
- 16.2. O prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias para os preços cotados nas propostas não terão qualquer adicional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 31º dia da data da abertura, onde o Município, acaso, venha ocorrer variação do INP/IBGE para o período compreendido entre 31º dia e 240º dia da abertura.
- 16.3. A proponente não convidada oficialmente que manifestar interesse em participar da Licitação deverá apresentar Certidão de Registro Cadastral em vigência expedido pelo Município, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.
- 16.4. Não serão aceitos documentos via FAX.

17.0. CUSTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

- 17.1. Para custeio de despesas com materiais de expediente utilizadas na elaboração desta licitação, fica fixado neste edital uma taxa relativa as despesas com reprodução do caderno de licitação e demais anexos, a qual será expedida pelo setor de tributação e recolhida pela proponente em agência bancária, com antecedência de no máximo 24:00 horas antes do início de sua abertura.
- 17.2. Não terá custos de retirada do edital, para as empresas que solicitá-lo na forma eletrônica ou email.
- 17.3. Solicitamos às empresas que retirarem o presente edital do processo licitatório que **no caso de não participação do certame**, encaminhe para a Comissão de Pregoeiro

20
y

, através do fax (O XX 43) 3538-1212) uma correspondência, justificando o motivo da não-participação da empresa.

21
7

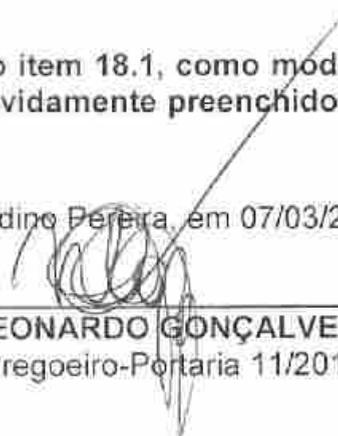
18.0. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes deste edital os Anexos:

- Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica de 03 empresas clientes;
- Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo VI – Modelo Declaração de recebimento de edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;
- Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;
- Anexo X – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico. (quando for o caso)

18.1.1 Os anexos apresentados no item 18.1, como modelos que virão na sequência neste edital, deverão ser devidamente preenchidos pela proponente conforme o que requer os mesmos.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07/03/2017.



NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro-Portaria 11/2017

ANEXO I25
7

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3751	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL S10	115.000 .00	LTR	3.00	345.000,00
2	1770	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL S500	175.000 .00	LTR	2.90	507.500,00
TOTAL						852.500,00

ANEXO II

(MODELO)

CREENCIAMENTO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão Permanente de Licitações.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

_____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo _____, bras _____ residente e domiciliado _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, a quem **SUBSTABELECE PODERES** para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Pregão 3/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até ____/____/____.

(Local e data)

Nome do Representante Legal

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Pregão 3/2017, referente Aquisição de _____, conforme especificações constantes do(s) Lote(s) do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG nº:

CPF nº:

ASSINATURA:

ANEXO IV

(MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

O Município de _____, / e ou Empresa _____ com sede na _____
nº _____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
atesta para os fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____
inscrição Estadual _____ com sede na _____, Estado _____,
forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das
especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega,
assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

(Local e data)

(Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa.)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 3/2017**, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data.)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão 3/2017, tendo como objeto a Aquisição de _____, conforme do constante do(s) Lote(s), deste edital.

(Local e Data.)

(Assinatura do Responsável pela Empresa.)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital a Licitação Pregão 3/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local e Data.)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente a Licitação Modalidade Pregão 3/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Pregão 3/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Srº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob nº _____. Cargo de _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____ Estado de _____.

(Local e data.)

(Nome e Assinatura do representante da empresa.)

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e Data.)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR.
At. Comissão de Pregoeiro.

Referente ao Edital de Licitação Pregão 3/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão 3/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré-PR, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data.)

(Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa)

ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da
Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará
em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Adalberto de Freitas Aguiar**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 5.155.157-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 737.533.199-53, residente e domiciliado a Rua Chosi Misato, nº. 12, Bairro Conjunto Habitacional Água Branca, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 2/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE _____, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação _____, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço _____ apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

34

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras ou Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou

caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas;

36
3

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

AGRICOPEL

Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Cx Postal 21 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

37
Z

PROCURAÇÃO

Outorgante: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - Paraná

CNPJ nº 08.091.710/0001-86 - Inscrição Estadual nº 904.017.981-7

Outorgado: Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da Cédula de Identidade nº 4.981.496-8 SSP/PR, CPF nº 995.322.399-87, brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado a Rua Ediph Gordan, nº 731, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba / PR, CEP 84.261-632.

Poderes: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar Agricopel Diesel Paraná Ltda, em licitações públicas e licitações na modalidade de pregão, bem como poderes para formular propostas, oferecer lances, acordar, discordar, assinar, transigir, receber em devolução documentos da empresa, assinatura e retirada de contratos, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, podendo ainda praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame Licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Prudentópolis, 27 de fevereiro de 2017.

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jaraguá do Sul

Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Angelo Alberto Chiodini
Sócio Administrador
CPF 781.474.178-53

J
3/
⊗
⊗

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS EMERSON GIBIBACCI - TABELIÃO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
ANGELO ALBERTO CHIODINI

Dou fé. Jaraguá do Sul-SC.01/03/2017. LBV
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: EPI41508-UKER-NORMAL
Emol: R\$3,00 - Selo(s): R\$1,35 = R\$ 4,35

TABELIONATO
NOTAS E PROTESTO
Jaraguá do Sul
AGRICOPEL

38
3

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
ALCIONE MOREIRA & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N. 08.091.710/0001-86
NIRE 41205727062**

1. **ANILDO MOREIRA**, brasileiro, nascido em Campos Novos (SC), em 08/04/1946, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, Comerciante, CPF 441.088.189-20, Cédula de Identidade RG 831.768/SSP-PR., residente e domiciliado à Rodovia BR 277, KM 265, S/Nº, Rio dos Cochos, em Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, e
2. **ALCIONE MOREIRA**, brasileiro, nascido em Coronel Vivida (PR), em 19/11/1975, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF 960.236.009-72, Cédula de Identidade RG 6.236.873-0/SESP-PR., residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 244, Casa Residencial, Centro, Prudentópolis - PR, CEP 84.400-000, únicos sócios da Sociedade Limitada "**ALCIONE MOREIRA & CIA. LTDA. - EPP**", com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis - PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 16/12/2011 sob o número 20118643681, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa neste ato a empresa **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.256-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC, sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador o Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa neste ato o Sr **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.250-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **ANILDO MOREIRA**, que possuía na sociedade 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), retira-se da sociedade neste ato, transferindo suas quotas pelo valor nominal, para o sócio ingressante "**CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**", já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **ALCIONE MOREIRA**, que possuía na sociedade 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), retira-se da sociedade neste ato, transferindo 198.000 (Cento e noventa e oito mil) quotas no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:41 SOB Nº
20154274895.
PROTOCOLO: 154274895 DE 21/07/2015. NIRE: 41205727062.
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

39
2/

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
ALCIONE MOREIRA & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N. 08.091.710/0001-86
NIRE 41205727062

valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) pelo valor nominal, para a sócia ingressante "CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.", já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **ALCIONE MOREIRA**, que possuía na sociedade 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), retira-se da sociedade neste ato, transferindo 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo valor nominal para o sócio ingressante **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – Os Sócios retirantes dão aos Sócios ingressantes, plena e geral quitação de seus haveres na sociedade, mediante a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – Os Sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, com os poderes e atribuições de administradora, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA – Em virtude das modificações acima, o Capital Social no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	VALOR	QUOTAS	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 396.000,00	396.000	99
ANGELO ALBERTO CHIODINI	R\$ 4.000,00	4.000	1
TOTAL	R\$ 400.000,00	400.000	100

Página 2 de 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:41 SOB N°
20154274895.
PROTOCOLO: 154274895 DE 21/07/2015. NIRE: 41205727062.
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/07/2015